



Câmara Municipal de Vereadores de Glória do Goitá

Casa José Correia de Oliveira

**APROVADO POR
UNANIMIDADE DE VOTOS**

PROJETO DE LEI Nº 013/2025

EM: 17/03/2025

Alberto Petrucio B. da Silva
Asst. Legislativo - Port. 017/2016

**EMENTA: INSTITUI E INSERE A SEMANA DA MULHER
NO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ E DÀ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Vereadora **LUIZA MARIA DA SILVA NERY COSTA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art.22, II do Regimento Interno, submete à apreciação e deliberação do plenário desta casa Legislativa, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Institui no Município de Glória do Goitá a Semana Municipal da Mulher que será celebrada, anualmente, na semana do dia 08 de março, data que se comemora o Dia Internacional da Mulher, criada pela ONU em 1975.

PARÁGRAFO ÚNICO – A comemoração, referida no caput, deverá abranger profissionais de diversos setores da Secretaria Municipal da Mulher, Educação, Cultural, Administração, Saúde, Assistência Social, Conselho Municipal da Mulher, Procuradoria da mulher, entre outros.

Art. 2º A Semana Municipal da Mulher tem a finalidade de aproximar o parlamento da população, resgatando a importância da mulher, promovendo a defesa, valorização e reconhecimento da força, saúde, bem-estar e protagonismo da mulher no município de Glória do Goitá.

Art. 3º A semana que se refere o artigo 1º será celebrada anualmente:

I – Poderão ser realizadas reuniões, palestras, seminários, Workshops, feiras e outras atividades que venham a promover a defesa, atendimento, orientação social, jurídica e psicológica, abordando temas voltados para a saúde da mulher, profissionalização, empreendedorismo, mulher na agricultura familiar, conscientização, sensibilidade e respeito para podermos resgatar a importância da mulher na sociedade e com esses debates promover o bem-estar, auto estima, identidade e envolvimento social;

II – Firmar Convênios ou parcerias com entidades que desenvolvam estudos e serviços sobre a questão da mulher.

Art. 4º A Semana Municipal da Mulher será incluída automaticamente no Calendário Oficial de Eventos do Município de Glória do Goitá.

Luiza Maria da S. N. Costa
Vereadora
Matrícula 164-1

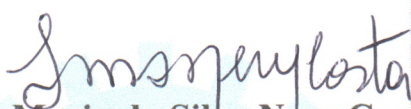


Câmara Municipal de Vereadores de Glória do Goitá

Casa José Correia de Oliveira

Art. 5º Revogados as disposições em contrário a presente Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Casa José Correia de Oliveira, 18 de fevereiro de 2025.


Luiza Maria da Silva Nery Costa
-Vereadora-

Luiza Maria da S. N. Costa
Vereadora
Matrícula 164-1

**Câmara de Vereadores de
Glória do Goitá -PE**
RECEBIDO EM



Câmara Municipal de Vereadores de Glória do Goitá

Casa José Correia de Oliveira

JUSTIFICATIVA

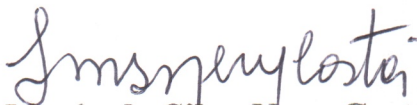
SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES VEREADORES:

O Presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir a Semana Municipal da Mulher na semana do dia 08 de março de cada ano. O dia Internacional da Mulher é muito importante, criado pela ONU em 1975, representa o marco no movimento feminista para adquirir direitos iguais aos homens na política, jurídico, trabalhista e civil. A história revela que a mulher brasileira traz consigo o espírito de luta, o destemor, a consciência política e social desde os primórdios da nossa história. E desde então muitas foram as lutas para conseguir a igualdade da Mulher na Sociedade.

Uma vez instituída, nesta Semana Municipal da Mulher, serão promovidos eventos e programas de cunho cultural, educativo e preventivo que desenvolvem a compreensão sobre a importância do papel da mulher na sociedade e evidenciar sua contribuição na construção de nosso município e de nosso país. As atividades serão realizadas pelos profissionais da área da Secretaria da Mulher, Saúde, Assistência Social e Educação, não gerando ônus para o município. É relevante e justa referida homenagem, pela condição feminina que se remete a presença e a atuação afetiva e efetiva de mulheres que além de ser um dos alicerces da família, ainda contribuem com o desenvolvimento do município.

Diante do exposto, peço o apoio aos Nobres Pares para aprovação da presente propositura.

Casa José Correia de Oliveira, 18 de fevereiro de 2025.


Luiza Maria da Silva Nery Costa
-VEREADORA/AUTORA-

Luiza Maria da S. N. Costa
Vereadora
Matrícula 164-1